



**DECRETO N°. 2394, de 27 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente da forma que menciona e dá outras providências.*

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito de São Simão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, inciso I e no termo do § 1º, incisos II e III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo a Lei Municipal nº. 2663, de 27 de outubro de 2021, **DECRETA**:-

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional **especial** no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com a dotação classificada e codificada, na seguinte conformidade:-

| Codificação                   | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor R\$         | Descrição  |
|-------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|--|
| 10.301.1008.2.008             | 3.3.90.32.00        | 0265             | 60.000,00         | Material, Bem ou Serviço para Destrução Gratuita |
| 10.301.1008.2.008             | 3.3.90.32.00        | 0599             | 120.000,00        | Material, Bem ou Serviço para Destrução Gratuita |
| 10.301.1008.2.008             | 3.3.90.39.00        | 0599             | 220.000,00        | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica   |
| 08.244.1006.2.007             | 4.4.90.52.00        | 0517             | 80.000,00         | Equipamentos e Material Permanente               |
| <b>Valor Total do Crédito</b> |                     |                  | <b>480.000,00</b> |  |

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial referido no presente artigo serão coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, a ser verificado no exercício vigente nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo:-

- a) **Do Governo Federal – MS** – Ministério da Saúde, Fundo a Fundo – Incrementos de custeios, no valor de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
- b) **Do Governo Federal** – Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e;
- c) **Governo Estadual – Secretaria de Estado da Saúde** – FUNDES no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$



3.762.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

| Codificação        | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor R\$  | Descrição                                      |
|--------------------|---------------------|------------------|------------|--|
| 04.122.1002.2.004  | 4.4.90.52.00        | 0800             | 170.000,00 | Equipamentos E Material Permanente             |
| 04.122.1002.2.004  | 3.3.90.36.00        | 0800             | 102.000,00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física   |
| 04.122.1002.2.004  | 3.3.90.39.00        | 0800             | 200.000,00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 04.122.1002.2.004  | 4.5.90.61.00        | 0800             | 60.000,00  | Aquisição De Imóveis                           |
| 15.452.1016.2.016  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 40.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 15.452.1016.2.019  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 270.000,00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 15.452.1016.2.019  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 45.000,00  | Obrigações Patronais                           |
| 15.452.1016.2.021  | 3.1.90.13.00        | 0800             | 4.000,00   | Obrigações Patronais                           |
| 15.452.1016.2.021  | 4.4.90.51.00        | 0800             | 120.000,00 | Obras e Instalações                            |
| 15.452.1016.2.031  | 3.3.90.39.00        | 0823             | 200.000,00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 17.512.1017.2.024  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 60.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 20.608.1020.2.019  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 20.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 20.608.1020.2.019  | 3.1.90.13.00        | 0800             | 5.000,00   | Obrigações Patronais                           |
| 26.782.1018.2.027  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 20.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 12.365.1011.2.013  | 3.1.90.11.00        | 0814             | 3.000,00   | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 12.361.1012.2.011  | 3.3.90.39.00        | 0815             | 180.000,00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 12.365.1011.2.039  | 3.1.90.11.00        | 0542             | 600.000,00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 12.365.1011.2.039  | 3.1.90.13.00        | 0542             | 200.000,00 | Obrigações Patronais                           |
| 12.361.1012.2.038  | 3.1.90.11.00        | 0543             | 15.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 12.361.1012.2.038  | 3.1.90.13.00        | 0543             | 10.000,00  | Obrigações Patronais                           |
| 27.812.1024.2.030  | 3.1.90.11.00        | 0800             | 10.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 27.812.1024.2.030  | 3.1.90.13.00        | 0800             | 3.000,00   | Obrigações Patronais                           |
| 27.812.1024.2.030  | 3.3.90.39.00        | 0800             | 60.000,00  | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 10.301.1008.2.008  | 3.1.90.11.00        | 0501             | 700.000,00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |
| 10.301.1008.2.008  | 3.1.90.13.00        | 0501             | 240.000,00 | Obrigações Patronais                           |
| 10.304.2.008.2.009 | 3.1.90.13.00        | 0501             | 5.000,00   | Obrigações Patronais                           |
| 10.305.1009.2.052  | 3.3.90.39.00        | 0585             | 300.000,00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 08.244.1006.2.007  | 3.1.90.11.00        | 0817             | 90.000,00  | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |



|                                   |              |                     |           |                      |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|-----------|----------------------|
| 08.244.1006.2.007                 | 3.1.90.13.00 | 0817                | 30.000,00 | Obrigações Patronais |
| <b>Valor Total do Suplementar</b> |              | <b>3.762.000,00</b> |           |                      |

**Parágrafo único** - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por força do repasse dos:-

- a) **Governo Federal – MS** – Ministério da Saúde, Fundo a Fundo – Ação Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) **Governo Municipal** no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); e;
- c) **Redução** do orçamento vigente no valor de R\$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais), classificada e codificada sob os números abaixo:-

| Codificação                   | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor R\$           | Descrição           |
|-------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 17.512.1017.1.084             | 4.4.90.51.00        | 0253             | 1.162.000,00        | Obras e Instalações |
| <b>Valor Total da Redução</b> |                     |                  | <b>1.162.000,00</b> |                     |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Simão, 27 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
Prefeito